



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.10/PE
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Decreto 7.892/2013, Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Sr. OSEIAS LUIS IRINEU, pregoeiro municipal, nomeado pela Portaria nº 738/2023 de 05 de maio de 2023, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da plataforma Licitacoes-e, do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, de informática, periféricos e eletrônicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca, bem como de seus órgãos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário

FORNECIMENTO: conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pelos instituições contratantes mediante Ordem de compras da Secretaria Contratante.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, AS 09H00MIN;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, AS 09H30MIN;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, AS 10H00MIN;

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;



3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** profissional designado por autoridade competente responsável pela condução do pregão, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
11. **Jornal de grande circulação;**
12. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
13. **DOU:** Diário Oficial da União;
14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.licitacoes-e.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
- ANEXO III** - MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>)**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei Complementar N.º. 147/14 e suas alterações.

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N.º. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N.º. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º. 123/2006 e da Lei n.º. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A, através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.3- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.



8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas que estiverem acima do valor estimado serão convocados para negociação e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema; o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

➤ **OBS1: A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do Lote**

8.14.1. Por ocasião de participação no presente certame, os licitantes deverão observar, além do valor global estimado dos lotes, os valores unitários estimados de cada item que compõem aqueles.

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances



8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo III do Edital.

9.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo III, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.5. A exigência, quanto a não identificação, por parte dos licitantes, na Proposta de Preços Inicial, de que trata o item 9.1, refere-se, exclusivamente, ao momento anterior à fase da Disputa de Lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de **04 (quatro) horas a contar da solicitação via chat sistema**.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido, inclusive a marca de cada item que compõe o Kit, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.



9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. **PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) da empresa;

11.3.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em



se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

11.3.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.

11.3.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar N° 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**.

d) Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS**; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio DE 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

11.4.4. As **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93,



sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

11.5.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.5.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.5.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.5.8. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.5.9. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.



11.5.10. Em caso de ausência do documento solicitado no item 11.5.9, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

11.5.11. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.5.12. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o Índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

11.5.13. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedora.

11.5.14. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11.5, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

11.5.15. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.5.16. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e cnpj da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição do (s) fornecimento(s);
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

11.6.1.1. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.

11.6.1.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "11.6.1", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.



11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU DE 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

11.7.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei N.º 8.666/93)

11.7.3. Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telephone, etc. A ausência desta declaração não causará inabilitação da licitante.

11.7.4. Deverá ser apresentado, junto com a proposta de preços inicial, catálogo, folder ou material expositivo do fabricante dos produtos ofertados na proposta de preços, contendo especificações, características e marca, a fim de que seja verificada as características dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência, especificamente para os seguintes itens: **LOTE 01:** 1, 2, 3 e 4; **LOTE 02:** 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20; **LOTE 03:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; **LOTE 04:** 1, 2, 9, 13, 15, 17, 18 e 19. Não serão aceitas propostas que tiverem catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não apresentá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico

12.0- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

12.2 – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

12.3 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

12.4 – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, **clikando em "Recurso"** quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br ou ainda no protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

12.6 – A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

12.7 – Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatários ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.



12.8 – Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

12.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

12.11 – O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

13.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.2 – A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

13.3 – A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13.4 – Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.5 – Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

13.6 – Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

14.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

14.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

14.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

14.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

14.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

14.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

14.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

14.10. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO do município de Itapipoca/Ceará.



15.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

17.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

17.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

17.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificadas.

17.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

17.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

17.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

18.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Itapipoca, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, representada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

19.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 25 deste edital.

19.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário(a) convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

19.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

19.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

20.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

20.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

20.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

20.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

20.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

20.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

20.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

20.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

20.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

20.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

20.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

20.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 21.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 21.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca;
- 21.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 21.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 21.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 21.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 21.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 21.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 21.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

22.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 22.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

23.0 – DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 – O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 23.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 23.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 23.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.



24.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

24.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro.

25.0 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

25.1. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

25.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho (Galpão de Almoxarifado da Prefeitura de Itapipoca), Itapipoca-Ceará;

25.3. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

26.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

26.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

26.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



26.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

27.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

27.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

27.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

28.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

28.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, será encaminhada para Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

28.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

29. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

29.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

29.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

30. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

30.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.



31.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.2- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: **pregao@itapipoca.ce.gov.br**, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

31.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

31.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

31.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

31.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

31.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

31.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

31.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

31.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

31.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

32. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

32.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

32.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

32.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

32.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

32.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



33.0 – DO FORO

33.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 23 de outubro de 2023.

MILENA ELAINE CAMPOS

Secretária Executiva da Secretaria de Assistência
Social, Direitos Humanos e Habitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 011/2023

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, de informática, periféricos e eletrônicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca, bem como de seus órgãos.

1.1 OBJETIVO GERAL: Demandas dos equipamentos da secretaria para um bom funcionamento dos serviços, programas e projetos sociais que são ofertados aos usuários da política socioassistencial.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A razão desta contratação se deve ao fato de que a SASDH tem a necessidade de utilizar estes materiais permanentes para suprir as necessidades técnico-administrativas de rotina relacionadas à sua unidade central, bem como de seus órgãos vinculados, proporcionando condições adequadas e suficientes para o desenvolvimento das atividades-meio (administrativas), já que eventual insuficiência destes materiais afetará diretamente as missões institucionais (atividades-fim) da referida secretaria, bem como de seus órgãos e programas afins, ferindo assim o princípio constitucional da indisponibilidade do interesse público. Outrossim, considera-se propiciar aprimoramento dos ambientes administrativos com intuito de favorecer a estes espaços maior eficiência de gestão, mediante equipamentos mais céleres e adequados as novas exigências de usabilidade, assim como maior conforto aos usuários do serviço público municipal, bem como dos servidores do quadro funcional.

Considera-se ainda, que a aquisição destes equipamentos e materiais permanentes visam o aprimoramento dos serviços socioassistenciais, a fim de favorecer a constante melhoria e aumento na oferta dos serviços, bem como na adequação gradativa aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social), contribuindo então para o fortalecimento dos seguintes órgãos/programas: Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Popular, Banco de Alimentos, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único, dentre outros órgãos vinculados a SASDH.

Todavia, conforme dita o Decreto Federal nº 10.282, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 2020 e define os serviços públicos e as atividades essenciais no país, a "assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade" estão elencados entre os serviços públicos e atividades essenciais, sendo indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. Logo, tem-se que as atividades relacionadas ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e abrigadas em âmbito municipal pela SASDH, não podem estar indisponíveis em momento algum.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais



empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotês.

3.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª CÂMARA – TCU;

3.5. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º E 2º, todos da Lei nº 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

4.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

4.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

4.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a



assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; e.) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



- c.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **inscritos na Dívida Ativa Municipal**.
- c.3) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS** e;
- c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- d.) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e.) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

7.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham



transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 6.4, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

7.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

7.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

7.5.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

7.5.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

7.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física



identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - b.1.) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
 - c.1.) descrição dos fornecimentos;
 - d.1) período de execução;
 - e.1) local e data da emissão do atestado;
 - f.1) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.
- d) Deverá ser apresentado, junto com a proposta de preços inicial, catálogo, folder ou material expositivo do fabricante dos produtos ofertados na proposta de preços, contendo especificações, características e marca, a fim de que seja verificada as características dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência, especificamente os seguintes itens: **LOTE 01:** 1, 2, 3 e 4; **LOTE 02:** 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20; **LOTE 03:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; **LOTE 04:** 1, 2, 9, 13, 15, 17, 18 e 19. Não serão aceitas propostas que tiverem catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não apresentá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.0- ÓRGÃO GERENCIADOR

10.10. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do município de Itapipoca/Ceará.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas no edital.



11.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo ao edital, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

11.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 com suas alterações.

12. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

12.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

12.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;



- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;
- 16.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 16.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 16.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 16.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 16.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 16.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 16.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 16.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 16.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 16.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 16.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 17.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;
- 17.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação



vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

17.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação sem qualquer custo para esta Secretaria;

17.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

17.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

17.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

17.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

17.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

17.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

17.11. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

17.12. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

17.13. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

18 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

18.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho (Galpão de Almoxarifado da Prefeitura de Itapipoca), Itapipoca-Ceará;

18.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

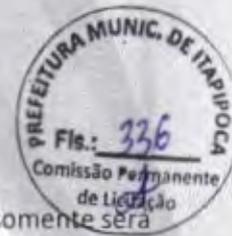
20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

21.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua:



"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

22.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, será encaminhada para Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

22.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

23. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

23.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

24.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

25.0 – DA FISCALIZAÇÃO

25.1 – O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

25.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

25.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

25.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

25.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

26.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

26.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da lei de licitações.

27. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

27.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.



27.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

27.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

27.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

27.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno.





ANEXO

LOTE 01		
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA) SPLIT HIGH WALL 1200 BTU'S, TIPO DE CICLO FRIO, NA COR BRANCA, ENCE: A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIANA NO MÍNIMO 500, VAZÃO DE AR: M³/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEPE SWING, VOLTAGEM 220V. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HIGH E WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	5
2	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, 18000 BTUS - CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE: 18.000 BTUS, OPERACAO: FRIO, VAZAO DE AR DE 780 M3/H, COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM: 220V, COM CONSUMO APROXIMADO DE EFICIENCIA ENERGETICA DE 3,29W, COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, FUNCOES: MOVIMENTO AUTOMATICO DAS PALHETAS, COM RUIDO DE NO MAXIMO 60 DB E DISPLAY DE LED, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE EXTERNAS: 790X545X285MM, INTERNAS: 1065X298X230MM, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401	5
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR, FILTRO ANTI-BACTÉRIA E ANTI- PÓ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI BACTERIAS LAVAVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTICULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MINIMO DE UM ANO.	5
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "PISO TETO", INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, TENSÃO 220V, SERPENTINA EM COBRE, COM SELO DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (PROCEL OU INMETRO), COMPLETO, COM EVAPORADORA, CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO. VOLTAGEM 220 VOLTS CICLO FRIO COR DA EVAPORADORA BRANCO TIPO DE CONDENSADORA VERTICAL TECNOLOGIA INVERTER, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, SERPENTINA COBRE. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MINIMO DE UM ANO.	10

LOTE 02		
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	ARMÁRIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS FECHADO - ARMÁRIO ALTO, DESCRIÇÃO: ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS COM CHAVES E 3 PRATELEIRAS MEDINDO	2



	0,90X0,40X1,60, (C X P. X A.), CONFECCIONADO EM PLACA MDF, DUPLA FACE DE ALTA PRESSÃO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBOS OS LADOS, COM PÉS COM NIVELADOR DE ALTURA COM CHAPA U; FUNDO, LATERAL E PRATELEIRAS EM MDF 15 MM EM DUPLA FACE; TAMPO EM MDP 25 MM COM PERFIL EM PVC.	
2	ARMÁRIO PARA COZINHA - ARMÁRIO DE PAREDE, DE COZINHA EM AÇO, COM 3 PORTAS. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 55X120X30CM, OU ATÉ 3,5% A MAIOR. PORTAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, FABRICADO COM AÇO SAE 1008, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO	6
3	ARMARIO TIPO DE MADEIRA, METADE ABERTO, METADE FECHADO - ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO, 2 PORTAS, MEDIDAS APROXIMADAS:FUNDO: 15 MM; ALTURA 1,61 MLARGURA 0,80 MPROFUNDIDADE 0,42 M. 3 BANDEJAS 1 ANO DE GARANTIA	2
4	ARMÁRIOS AÇO 2 PORTAS - ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CHAVES, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SENDO BASE, PORTAS, FUNDO, RETAGUARDA, PRATELEIRAS E LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO CREMONA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1800 MM, VARIAÇÃO DE 10%; PROFUNDIDADE: 420 MM, VARIAÇÃO DE 10%; LARGURA: 900 MM, VARIAÇÃO DE 10%.	21
5	ARQUIVO GAVETEIRO DE AÇO - ARQUIVO ESCRITÓRIO, ARQUIVO ESCRITÓRIOARQUIVO (EM AÇO). PARA PASTA SUSPensa. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: EM AÇO, 04 GAVETAS PARA ARMAZENAGEM DE PASTA SUSPensa, COR CINZA CLARO, FECHADURA COM CHAVE. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 1350 X 460 X 715 MM (A X L X P). DESLIZAMENTO DA GAVETA COM TRILHO TELESCÓPICO.	15
6	CADEIRA DE PLÁSTICO INFANTIL - CADEIRA PRODUZIDA EM UMA ÚNICA ETAPA, COM AS COSTAS EM POSIÇÃO FIXA, SEM PARTES MÓVEIS, COM OU SEM BRAÇO, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, DESTINADA AO ASSENTAMENTO DE UMA CRIANÇA INDEPENDENTEMENTE DE SEU DESENHO OU FORMATO, CUJAS DIMENSÕES SÃO AS SEGUINTEs DEFINIDAS NA ABNT/NBR 16177:2013.	240
7	CADEIRA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; LARGURA DE 450 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 450 MM, NA COR A DEFINIR. ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COM LARGURA DE 420 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 390 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, COM ALTA PRESSÃO, NA COR A DEFINIR. BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE "T", MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; APÓIA-BRAÇOS EM POLIPROPILENO. BASE COMPOSTA POR 05 PATAS CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM SECÇÃO QUADRADA MEDINDO 25X25 MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM NO MÍNIMO. AS PATAS SÃO SOLDADAS EM FLANGE MORSE ESTAMPADA E PROTEGIDAS POR CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO. POSSUI JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM NYLON. POSSUI MECANISMO DOTADO DE "CONTATO PERMANENTE" QUE PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULOS E ALTURA DO ENCOSTO. POSSUI A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ REGULAR A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E MÚLTIPLAS TRAVAS. DEVERÁ SER USADA SOLDA ELETRÔNICA MIG EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOVER SOLDA; TODAS	55



	<p>AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETA ACABAMENTO FOSCO. DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBR13962/2018 POR CERTIFICADORA CREDENCIADA PELO INMETRO, RELATÓRIO DE ENSAIO COM A NBR13962/2018, CONTEMPLANDO TODOS OS TESTES DA NORMA 13962/2018 E LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA NBR13962/2018, CATÁLOGO DO FABRICANTE.</p>	
8	<p>CADEIRA FIXA ESPALDAR MÉDIO TRAPEZOIDAL ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; LARGURA DE 450 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 450 MM, NA COR A DEFINIR. ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COM LARGURA DE 420 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 390 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, COM ALTA PRESSÃO, NA COR A DEFINIR. BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMATO ARREDONDADO, MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; APÓIA-BRAÇOS EM POLIPROPILENO. BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL NO TUBO 7/8 COM ESPESSURA 2.0 TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETA ACABAMENTO FOSCO. DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: RELATÓRIO DE ENSAIO COM A NBR13962/2018, CONTEMPLANDO TODOS OS TESTES DA NORMA 13962/2018, LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA NBR13962/2018, CATÁLOGO DO FABRICANTE.</p>	55
9	<p>CADEIRA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; LARGURA DE 480 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 470 MM, NA COR A DEFINIR. ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COM LARGURA DE 420 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 500 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, COM ALTA PRESSÃO, NA COR A DEFINIR. BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE "T", MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; APÓIA-BRAÇOS EM POLIPROPILENO. BASE COMPOSTA POR 05 PATAS CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM SECÇÃO QUADRADA MEDINDO 25X25 MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM NO MÍNIMO. AS PATAS SÃO SOLDADAS EM</p>	15



	<p>FLANGE MORSE ESTAMPADA E PROTEGIDAS POR CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO. POSSUI JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM NYLON. POSSUI MECANISMO DOTADO DE "CONTATO PERMANENTE" QUE PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULOS E ALTURA DO ENCOSTO, POSSUI A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ REGULAR A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E MÚLTIPLAS TRAVAS. DEVERÁ SER USADA SOLDA ELETRÔNICA MIG EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETA ACABAMENTO FOSCO. RELATÓRIO DE ENSAIO COM A NBR13962/2018, CONTEMPLANDO TODOS OS TESTES DA NORMA 13962/2018 E LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA NBR13962/2018, CATÁLOGO DO FABRICANTE.</p>	
10	<p>CADEIRAS DE PLÁSTICO - CADEIRA DE PLÁSTICO, FABRICA EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA 2CM, COMPRIMENTO 51,2CM, EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO 20 UNIDADES, PESO DE 182 KG, LARGURA 43CM, ALTURA 88CM, ALTURA DO ACENTO 45CM, PROFUNDIDADE 5 APROXIMADO DE 2,2KG.</p>	490
11	<p>CADEIRAS LONGARINAS 03 LUGARES - LONGARINA ISO 3 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30, ASSENTO E ENCOSTO EM PROPILENO, COR PRETA, SEM BRAÇOS, COM ALTA RESISTÊNCIA, BASE EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI, GARANTIA DE UM ANO.</p>	25
12	<p>ESTANTE DE AÇO - ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS/PROFUNDIDADE: 400MM. ESTANTE EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ABERTA NO FUNDO E NA LATERAL, COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO DE NO MÍNIMO 1,90MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM X NO FUNDO E DOIS X EM CADA LATERAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE DE PESO: DE NO MÍNIMO 85 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA : 1980MM; LARGURA: 900MM PROFUNDIDADE: 400MM</p>	10
13	<p>ESTANTE PARA ESCRITÓRIO - ARMARIO TIPO ESTANTE SEMI-ABERTO PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS BAIXAS E COM FECHADURA, FABRICADO EM MADEIRA MDP DE 15MM, MEDINDO 160X80X40CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), COM UM PRATELEIRA INTERNA E DUAS EXTERNAS.</p>	2
14	<p>GAVETEIRO DE MADEIRA - MADEIRA MDP, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, ALTURA: 600 MM, LARGURA: 400 MM, PROFUNDIDADE: 44 CM, COM RODÍZIOS DUPLO, FECHADURA, PUXADORES EM AÇO</p>	2
15	<p>MESA DE ESCRITÓRIO - MESA PARA ESCRITÓRIO COM TAMPO E PÉS EM MDF 25 MM, COM GAVETEIRO (03 TRÊS) GAVETAS, DIMENSÕES 1200 X 700 X 780 (_ 10 MM) (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM SAPATAS REGULÁVEIS.</p>	34



16	MESA DE PLÁSTICO - ESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINHA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 700MM, COMPRIMENTO 700MM, ALTURA 720MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA	90
17	MESA GRANDE PARA REUNIÃO - ESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 M, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA TUBO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO 25 MM,	1
18	MESA INFANTIL - JOGO DE MESA INFANTIL COM 02 CADEIRAS MESA FEITA COM MADEIRA PINUS E TAMPO DE MDF COM LAMINADO DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE A ÁGUA;CADEIRA FEITA DE MADEIRA PINUS;MESA: - ALTURA: 55 CM - LARGURA: 60 CM - PROFUNDIDADE: 60 CM CADEIRA: - ALTURA TOTAL: 60 CM - ALTURA ASSENTO: 30 CM - LARGURA: 28 CM - PROFUNDIDADE: 32 CM	60
19	POLTRONA PARA AUDITÓRIO ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO MECÂNICO RESPONSÁVEL POR SUSTENTAR TODO O CONJUNTO E RESISTIR A TODOS OS ESFORÇOS E SOLICITAÇÕES INERENTES. COM ESTRUTURA DE APOIO PARA ATIVIDADE DE SENTAR E COM A FINALIDADE DE ACOMODAR O USUÁRIO DE MANEIRA CONFORTÁVEL E ERGONOMICA. CONJUNTO MECÂNICO DESTINADO AO REPOUSO DOS BRAÇOS, COM SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO DO APOIO LOMBAR E QUE POSSUI A FUNCIONALIDADE DE ACOMODAR CONFORTAVELMENTE AS COSTAS; CARACTERÍSTICAS: FIXA, INDEPENDENTE, COM BRAÇOS, EMPILHAVEL, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE MDF DE 15MM, COM ESPUMA D45 ANATOMICA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA, COM DENSIDADE MINIMA DE 70 MM, REVESTIDO EM TECIDO POLYESTER NA COR A DEFINIR, POSSUIR CONTRA ENCOSTO, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR: DEVE TER BORDAS FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS; POSSUIR BOLSO NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO PARA COLOCAR CANETA, LIVRO, COPO E OUTROS ITENS; POSSUIR ENCAIXES LATERAIS EM AÇO PARA NIVELAMENTO E EMPILHAMENTO LATERAL PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO; DIMENSÕES MINIMAS DE ENCOSTO (MM): 450 EXTENSÃO VERTICAL X 450 LARGURA X 50 ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR: DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 450 PROFUNDIDADE (DE SUPERFICIE) X 450 LARGURA X 70 DE ESPESSURA MINIMA PREDOMINANTE DA ESPUMA: DIMENSÕES DA ESTRUTURA (MM): ALTURA DA PONTEIRA DOS PÉS A CABECEIRA DO ENCOSTO: 880 X ALTURA DA PONTEIRA DOS PÉS A AO ASSENTO: 470; ESTRUTURA DESENVOLVIDA POR TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE	30



	<p>AOÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NAS DIMENSÕES DE DIAMETRO DE 25,40 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,50MM, RECEBER TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXI-PO NA COR PRETA; NA LOCALIZAÇÃO DOS FUIROS SÃO INSERIDAS, DUAS (02) PORCAS DE FIXAÇÃO COM GARRAS, FABRICADA EM AOÇO CARBONO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 (MOBILIARIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 17.3.3 DA NR-17, PORTARIA MTPS 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONOMICA, DE ACORDO COM OS PADRÕES DA NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORA N.º 13962/06 DESTINADA A CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, 15878/10 REFERENTE A POLTRONAS DE AUDITORIO, 13061/13 REFERENTE A CADEIRAS SOBRE LONGARINAS DA ABNT ASSOCIAÇÃO - BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO- ENGENHEIRO AUTORIZADO PELO CREA, MÉDICO DO TRABALHO AUTORIZADO PELO CRM, E FISIOTERAPEUTA AUTORIZADA PELO CREFITO; SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS CONFORMADOS PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS; POSSUIR SUPORTE DE ENCOSTO EM DUAS HASTES TUBULARES COM TUBO DE AOÇO OBLONGO COM PAREDE DE 1,2 MM POSSUIR TAMBEM TRAVESSAS SOB O ASSENTO EM TUBOS DE AOÇO POSSUIR SAPATAS PRODUZIDAS EM MATERIAL INJETADO: ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXI-PO NA COR PRETA; NA LOCALIZAÇÃO DOS FUIROS SÃO INSERIDAS, DUAS (02) PORCAS DE FIXAÇÃO COM GARRAS, FABRICADA EM AOÇO CARBONO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 (MOBILIARIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 17.3.3 DA NR-17, PORTARIA MTPS 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONOMICA, DE ACORDO COM OS PADRÕES DA NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORA N.º 13962/06 DESTINADA A CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, 15878/10 REFERENTE A POLTRONAS DE AUDITORIO, 13061/13 REFERENTE A CADEIRAS SOBRE LONGARINAS DA ABNT ASSOCIAÇÃO - BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO- ENGENHEIRO AUTORIZADO PELO CREA, MÉDICO DO TRABALHO AUTORIZADO PELO CRM, E FISIOTERAPEUTA AUTORIZADA PELO CREFITO; SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.</p>	
20	<p>BIRÔ PARA RECEPÇÃO EM L -BIRÔ EM FORMATO DE L, COM MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPO INTEIRICO EM L, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO TAMPO MADEIRA MDF</p>	7



LOTE 03		
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	CAIXA AMPLIFICADA - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA MULTIUSO COM USB CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMPLIFICADOR CLASSE AB. POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 WATTS RMS (NBR 10.303). VOLTAGEM AUTOMÁTICA OU BIVOLT (110V/220V). ALTO-FALTANTES: 1 ALTO-FALANTE DE FAIXA. ESTENDIDA PARA GRAVES/MÉDIOS DE 12 POLEGADAS E 1 DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA PARA MÉDIOS-ALTOS/AGUDOS (TWEETER). MIXER COM MÍNIMO DE 4 CANAIS DE ENTRADA. INDEPENDENTES. O CONJUNTO DE CANAIS DEVE PERMITIR AS SEGUINTE CONEXÕES: MICROFONE: MÍNIMO DE 2 CONEXÕES COM PLUG P10. USB: COM REPRODUÇÃO DE MP3, COM CONTROLES DE TOCAR, PAUSAR, AVANÇAR E RETROCEDER. GUITARRA, VIOLÃO E TECLADO: CONEXÕES COM PLUG P10. AUXILIAR ESTÉREO PARA PC, CD, DVD, TV: PLUG RCA. 1 SAÍDA DE LINHA (LINE OUT): PLUG P10. EQUALIZAÇÃO EM 3 VIAS/BANDAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS). ALÇAS LATERAIS OU SUPERIOR PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CANTONEIRAS DE SEGURANÇA. CONTROLE DE VOLUME: GERAL PARA TODOS OS CANAIS E INDEPENDENTE/INDIVIDUAL PARA CADA CANAL. CHAVE LIGA/DESLIGA. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENERGIA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. COR: PRETA. TIPO WATTSON/CLICLOTRONIC MULTI 300 DIGITAL PLAYER, ONEAL 812 SD/USB, UNIC PM 5500 USB, HAYONIK NEO800 USB, FRAHM USB 500	3
2	CELULAR - SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 12 OU SUPERIOR, COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 128 GB; CÂMERA TRASEIRA A PARTIR DE 12 MEGAPIXEL; PROCESSADOR: 2.0 GHZ OCTACORE OU SUPERIOR; BATERIA 4000MAH OU SUPERIOR; -CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 5 MEGAPIXEL; TELA DE NO MÍNIMO 6.1 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO HD; 4G OU SUPERIOR. O APARELHO DEVERÁ PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DE DADOS, NAVEGAÇÃO NA INTERNET, ALÉM DE CONECTIVIDADE WI-FI E GPS; TER LEITOR MULTIMÍDIA, VIDEOCONFERÊNCIA E BLUETOOTH. GARANTIA DA FABRICANTE DE NOMÍNIMO 01 (UM) ANO	5
3	FOGÃO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40 CM E PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ CINZA CLARO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO (ESPALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DE DIÂMETRO). REGISTRO TIPO APIS. CHAPA. ACOMPANHA UMA GRADE FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP. DIMENSÕES DO FOGÃO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X1980X120MM. GARANTIA DE 12 MESES.	5
4	FORNO ELÉTRICO - FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO COZINHA, CORPO EXTERNO EM AÇO PINTADO, PARTE FRONTAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; VOLTAGEM 220 V; LÂMPADA INTERNA, LUZ PILOTO; POTÊNCIA DE 1750 W; FORNO COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE, COM 01 GRADE REMOVÍVEL EM MATERIAL AÇO CROMADO, ESTRUTURA INTERNA COM 03 POSIÇÕES PARA A PRATELEIRA; COM GRILL, JANELA DA PORTA EM VIDRO TEMPERADO, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, TIMER DE NO MÁXIMO 120 MINUTOS E COM ALARME SONORO, BANDEJA PRA RESÍDUOS ESMALTADA. TEMPERATURA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 300 °C. ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: ALTURA 34 CM X LARGURA 56 CM X PROFUNDIDADE 49 CM. PÉS COM ALTURA MÍNIMA DE 20 MM REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6



5	FREEZER GRANDE 2 PORTAS - FREEZER TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 500 A 550 LITROS, COM DUAS PORTAS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, PINTURA EPÓXI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V.	20
6	GELADEIRA - REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA UMA PORTA, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMO DE 301 E MÁXIMO DE 350 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, TENSÃO 220 V, UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2
7	GELÁGUA - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10
8	LIQUIDIFICADOR NORMAL - LIQUIDIFICADOR, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS; 3 VELOCIDADES COM PULSAR; AUTO-LIMPANTE; COR BRANCA; COPO EM ACRÍLICO COM TAMPA; LÂMINAS DE AÇO INOX; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA-FIO; BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	7
9	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - MÁQUINA ALGODÃO DOCE 1 TOLDODESMONTÁVEL DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.50 X 1.40 M.MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA ATÉ O TOLDO: 2,00M -LARGURA: 55CM COMPRIMENTO: 0,95 MT PESO: 45 KG GARANTIA: 3 MESES. MÁQUINA DE ALGODÃO DOCEPROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE 2 A 3ALGODÕES POR MINUTO, EQUIPAMENTO PARA USOPROFISSIONAL - EQUIPADO POSSUI UMA TURBINA DEAPROXIMADAMENTE 130MM DE DIÂMETRO E CAPACIDADEMÍNIMA 400GRS DE AÇÚCAR POR ABASTECIMENTO, TAMPA DATURBINA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTÍSSIMARESISTÊNCIA QUE FACILITA A VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DEAÇÚCAR, EXCLUSIVIDADE DO MERCADO. EQUIPADO COMMOTOR DE 1/10CV DE POTÊNCIA MINIMA, BAIXO RUÍDO. CUBACOLETORA EM POLIPROPILENO INJETADO, EXTREMAMENTEHIGIÊNICA, RESISTENTE E ATÓXICA COM APROXIMADAMENTE43 CM DE DIÂMETRO INTERNO 44,5 CM EXTERNO.EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO. GABINETE EM AÇOCARBONO COM PINTURA EPOXI COM ALÇAS LATERAISGRANDES DE FÁCIL MANUSEIO. PAINEL DE CONTROLECOMPLETO, INTERRUPTOR EMERGÊNCIA, BOTÕES MOTOR,RESISTÊNCIA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, LUZ PILOTOQUE INDICA O AQUECIMENTO. BIVOLT.	5
10	MICRO-ONDAS - FORNO MICRO-ONDAS,CAPACIDADE MÍNIMA: 30L,VOLTAGEM MÍNIMA: 220V,POTÊNCIA MÍNIMA: 820W,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRATO GIRATÓRIO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIAENERGÉTICA: A	5
11	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA 800 W. ANTIADERENTE 220 V. 800W DE POTÊNCIA; PREPARA SANDUÍCHES EM VÁRIOS TIPOS DE PÃES; GUARDA FIO; FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO; CHAPAS ANTIADERENTES; PRETO E INOX ESCOVADO; LÂMPADAS PILOTO. VOLTAGEM 220V FUNÇÕES GRILL E SANDUICHEIRA. CAPACIDADE PARA PREPARAÇÃO DE PELO MENOS 2 (DOIS) SANDUÍCHES CONCOMITAMENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6



12	TV 40 POLEGADAS - - TELEVISOR SMART TV LED DE 40 POLEGADAS, DISPLAY MATRIZ DE LED; TELA PLANA; RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR; FORMATO 16:9 IDIOMA DO MENU EM PORTUGUÊS DO BRASIL; VOLTAGEM BIVOLT (110/220 VOLTS); ÁUDIO ESTÉREO (2 CANAIS); SAÍDA DE SOM 20 WATTS RMS (TOTAL); NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI; NO MÍNIMO 2 PORTAS USB; 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR) 1 ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO (RCA); 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO; 1 ENTRADA RF PARA TV A ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); 1 ENTRADA RJ 45 (LAN) PARA CONEXÕES DE REDE; TV INTELIGENTE, COM NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO; SENSOR PARA AJUSTE DE IMAGEM, DE ACORDO COM O AMBIENTE (OPCIONAL); DLNA (CERTIFICAÇÃO) OU PLEX; INTERNET TV OU INTERNET VÍDEO; ISDBT RECEPÇÃO DTV (PADRÃO BRASILEIRO); SINTONIZADOR DTV (CONVERSOR INTEGRADO E PREPARADO PARA RECEPÇÃO DO SINAL DIGITAL); CONTROLE REMOTO COM PILHAS AA OU AAA; CABO DE FORÇA	5
13	VENTILADOR - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM, OSCILANTE, DEVE POSSUIR BASE DESMONTÁVEL E CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE FIXADA NA PRÓPRIA COLUNA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM; GRADE: CROMADA OU PINTURA EPOXI - COLUNA: ALUMÍNIO POLIDO; - VOLTAGEM: 220V; - CONTROLE DE ROTAÇÃO: DE 0 A 1150 RPM; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - CORRENTE MÁXIMA: 1,30A / 0,70A; - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,80M; - PESO: MÁXIMO DE 11,0 KG; - ALTURA TOTAL: MÍNIMO DE 2,00 METROS; - DIÂMETRO DA GRADE: ENTRE 600 E 630MM; - GARANTIA DE 12 MESES	30
14	GELADEIRA DUPLEX - GELADEIRA DUPLEX POSSUI UM ESPAÇO INTERNO FLEX, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, QUE PODEM SER ADAPTADAS DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, COM SELO INMETRO, TENSÃO 220 V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20
15	TV SMART 55 POLEGADAS - - TELEVISOR SMART TV LED DE 55 POLEGADAS, DISPLAY MATRIZ DE LED; TELA PLANA; RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR; IDIOMA DO MENU EM PORTUGUÊS DO BRASIL; FREQUÊNCIA 60HZ, SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, WI-FI, CHROMECAST INTEGRADO, CONEXÕES 1 PORTA LAN, 3 HDMI (2.1), 1 USB (2.0), 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO. PROCESSADOR AIPQ GEN 2, RESOLUÇÃO DA TELA 3840X2160, FORMATO DA TELA 16:09, ÂNGULO DE VISÃO 176°, POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 19W, DISTÂNCIA RECOMENDADA DE VISUALIZAÇÃO 1,7M, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 125W, CONTROLE REMOTO COM PILHAS AA OU AAA; CABO DE FORÇA. COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES.	20
16	CARRINHO DE PIPOCA - GABINETE EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA A PÓ, MESA SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL. CHASSI SUPER REFORÇADO, 2 RODAS PNEUMÁTICAS 325X8, COM ROLAMENTO, SISTEMA DE AQUECIMENTO DA PANEÇA DE PIPOCA A GÁS, BAIXA PRESSÃO, COMPARTILHAMENTO INTERNO PARA ACONDICIONAR O BOTUÃO DE GÁS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, VITRINE COM VIDRO, ABERTURA SUPERIOR, VITRINE REMOVÍVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA ATÉ O TOLDO MÍNIMA DE 2,00 M, LARGURA 55 CM, COMPRIMENTO DE 0,70 CM. PESO EM MÉDIA 45 KG.	6
17	CARRINHO AMBULANTE DE TAPIOCA - ESPECIFICAÇÕES: TODA ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADA DE 0,60MM (EXCETO CHAPA DE ASSAR); MESA EM AÇO INOX 430 - 0,60MM COM CHAPA PARA ASSAR TAPIOCA, DEPOSITO PARA	20



MANTIMENTOS OU GUARDA VOLUMES, TORRE PARA 03 PANELINHAS DE ALIMENTOS EM AÇO INOX, ESTRUTURAS E EIXOS EM AÇO GALVANIZADO; EMPURRADOR EM TUDO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI; SUPORTE INTERNO PARA TRANSPORTE DE BOTIJÃO DE GÁS; 03 PNEUS INFLÁVEIS DE BORRACHA; 02 REGULADORES DE PRESSÃO PARA GÁS (UM NA SAÍDA DO BOTIJÃO E UM NA ENTRADA DOS ACENDEDORES); 02 QUEIMADORES; PORTAS COM FERROLHO E DOBRADIÇAS REFORÇADAS; MANGUEIRAS, CONEXÕES E ABRAÇADEIRAS REFORÇADAS, MANGUEIRAS COM COMPRIMENTO DISPONÍVEL PARA USO EXTERNO/INTERNO DO BOTIJÃO DE GÁS; 08 AROS, EM AÇO INOX, PARA TAPIOCA; TODOS OS REGISTROS E MANGUEIRAS COM SELO DO INMETRO; DIVISÃO INTERNA SEPARANDO O BOTIJÃO DE GÁS DO ACENDEDOR. DIMENSÕES: CORPO ESTRUTURAL COM 560MM DE ALTURA, 1200MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE LARGURA; DIÂMETRO DAS PANELINHAS 120MM EM AÇO INOX; TORRE COM 400MM DE ALTURA, 700MM DE COMPRIMENTO, 230MM DE LARGURA; CHAPA PARA ASSAR EM FERRO FUNDIDO COM 490MM DE COMPRIMENTO, 250MM DE LARGURA, ESPESSURA 8MM EM INOX; 02 QUEIMADORES PARA CHAPA DE ASSAR; PNEUS COM 350MM DE DIÂMETRO COM CÂMARA DE AR (ARO EM BUCHA NA COR BRANCA. PARAFUSOS COM PORCAS NAS TRAVAS DOS PNEUS); TRAVA DE SEGURANÇA NO EIXO DO PNEU GIRATÓRIO; PORTA TRASEIRA COM 02 DOBRADIÇAS, 01 FERROLHO REFORÇADO COM 350MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA; PORTA DIANTEIRA COM 02 DOBRADIÇAS, 01 FERROLHO REFORÇADOS COM 450MM DE ALTURA, 500MM DE LARGURA; EMPURRADOR COM 650MM DE LARGURA, 520MM DE COMPRIMENTO; SUPORTE INTERNO PARA TRANSPORTE DO BOTIJÃO DE GÁS COM 290MM DE DIÂMETRO, 40MM DE ALTURA, 3/16" ESPESSURA EM CHAPA GALVANIZADA; AROS PARA TAPIOCA COM 90MM DE DIÂMETRO, 20MM DE ALTURA; DEPOSITO PARA GUARDA VOLUMES COM 250MM DE LARGURA, 560MM DE COMPRIMENTO

18 **CARRINHO AMBULANTE DE BATATA FRITA** - CARRINHO AMBULANTE DE BATATA FRITA: ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS GALVANIZADA DE 0,80 MM; MESA EM AÇO INOX 430 – 0,60MM COM ESCORREDOR INOX, TACHO INOX, ESPAÇO PARA 03 PANELINHAS INOX, CORTADOR DE BATATAS; 01 REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS; 01 SUPORTE INTERNO PARA TRANSPORTE DE BOTIJÃO DE GÁS; MANGUEIRAS, CONEXÕES, ABRAÇADEIRAS REFORÇADAS; PORTAS DIANTEIRA/TRASEIRA COM 01 FERROLHO E 02 DOBRADIÇAS REFORÇADAS; EMPURRADOR EM TUBO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI ; ESTRUTURAS E EIXOS EM AÇO GALVANIZADO; 03 PNEUS INFLÁVEIS DE BORRACHA; DEMAIS COMPARTIMENTOS E DIVISÕES EM AÇO GALVANIZADOS (CHAPAS DE 0,60MM); MANGUEIRAS COM COMPRIMENTO DISPONÍVEL PARA USO INTERNO/EXTERNO DO BOTIJÃO DE GÁS. DIVISÃO INTERNA SEPARANDO BOTIJÃO DE GÁS DOS UTENSÍLIOS; CESTA PARA FRITURA DAS BATATAS, TODOS OS ACESSÓRIOS COM SELO DO INMETRO. DIMENSÕES: CORPO ESTRUTURAL COM 560MM DE ALTURA, 1200MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE LARGURA; DIÂMETRO DAS PANELINHAS EM INOX 120MM; ESCORREDOR COM 90MM DE ALTURA, 165MM DE LARGURA, 450MM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOX; TACHO COM BACIA DE 440MM DE DIÂMETRO, 200MM DE ALTURA, EM INOX; SUPORTE INTERNO PARA TRANSPORTE DE BOTIJÃO DE GÁS COM 290MM DE DIÂMETRO, 40MM DE ALTURA, 3/16" DE ESPESSURA EM AÇO GALVANIZADO; PORTA TRASEIRA COM 02 DOBRADIÇAS, 01 FERROLHO REFORÇADO, COM 350MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA; PORTA DIANTEIRA COM 02 DOBRADIÇAS, 01 FERROLHO REFORÇADO COM 450MM DE ALTURA, 500MM DE LARGURA; EMPURRADOR COM 650MM DE LARGURA, 520MM DE COMPRIMENTO;

20



PNEUS COM 350MM DE DIÂMETRO COM CÂMARA DE AR (ARO EM BUCHA NA COR BRANCA); TRAVA DE SEGURANÇA NO EIXO DO PNEU GIRATÓRIO; PARAFUSOS COM PORCAS NAS TRAVAS DOS PNEUS
--

LOTE 04		
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS) . PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I7 4770 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ (ESTA VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEMÓRIA CACHE DE 8 MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8 GB, DVD/RW, HD DE 1 TB , FONTE ATX 500 W, MONITOR LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO OU SUPERIOR, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	30
2	DATA SHOW - TECNOLOGIA 3LCD; ALTALUMINOSIDADE: 3500 ANSI LUMENS; ALTO CONTRASTE 2000:1; VÍDEO E CONTROLE VIA USB; LIGA E DESLIGA INSTANTANEAMENTE; SENHA E BARRA DE SEGURANÇA; ALTADURABILIDADE DA LÂMPADA: 5000 HORAS EM MODO ECONOMICO; RESOLUÇÃO NAT.: SVGA 800X600 PIXELS; NÍVEL DE RUÍDO: 37 DB (ALTA LUMINOSIDADE) 29 DB (BAIXALUMINOSIDADE); LENTES: F: 1.44 - 16.6MM; LÂMPADA: 200W UHE E-TORL, 5000H (BAIXA LUMINOSIDADE), 4000H (ALTA LUMINOSIDADE); TV COMPATÍVEL: NTSC: 480LINHAS DE TV PAL: 560 LINHAS DE TV. SINAL DE ENTRADA NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480I, 480P, HDTV: 720P, 1080I; CARTÃO DE SOM: 1 W; CARTÃO DE SOM: 1 W; DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO: 30" A 350" - 0,87M A 10,5M; VOLTAGEM: AC 100-240V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; 1 CABO DE ENERGIA; 1 CONTROLE REMOTO; 1 CABO VGA; 1 CABO USB;	5
3	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR ELETRONICO DE TENSÃO POTENCIA: 1 KVA (1000VA); TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (115/127/220 VOLTS); TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAÍDA: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; FREQUENCIA: 60HZ +- 6%;	40
4	HD EXTERNO 1TB - HD EXTERNO 1TB - CAMPUS CAA DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 1 TB TIPO EXTERNO PORTÁTIL, CONEXÃO USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0; ALIMENTAÇÃO VIA USB; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM - A X L X P) 1,7 X 8,2 X 11,1 CM, COM PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UM DISCO RÍGIDO EXTERNO, UM CABO USB E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E POSTERIOR, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES.	10
5	MICROFONE SEM FIO - MICROFONE DE MÃO, SISTEMA SEM FIO UHF, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TRANSMISSOR: DE MÃO PGX2/BETA 58A - SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; - SENSOR INFRAVERMELHO: SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA TRANSMISSOR/RECEPTOR; - ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS AA COM 8 HORAS DE USO CONTÍNUO (INCLUSAS) -RECEPTOR: PGX4 - ANTENAS ¼ EMBUTIDAS; - LED INDICADOR DE CANAL; - SAÍDAS DE ÁUDIO: CONECTORES DE ¼ E XLR; - CONTROLE	5



	DE VOLUME; - ALIMENTAÇÃO: FONTE DE 220V ~ 60HZ, 8W - GARANTIA: 12 (DOZE) MESES OU A DO FABRICANTE, CASO SEJA MAIOR.	
6	MICROFONES COM FIO - MICROFONE DE MÃO COM CABO (FIO), COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 A 15.000 HZ; - PADRÃO POLAR; - UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE); - SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE; - UNIFORME; - IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA; - CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL DE 3 PINOS (TIPO XLR MACHO); - CORPO CINZA ESCURO OU PRETO, ESMALTADO, EM METAL FUNDIDO, GRELHA ESFÉRICA DE METAL (AÇO) COR PRATA COM ACABAMENTO FOSCO; - ADAPTADOR PARA PEDESTAL, RESISTENTE, AJUSTÁVEL EM 180º, COM ROSCA PADRÃO; - PESO MENOR QUE 300 GRAMAS; - GARANTIA: 12 (DOZE) MESES OU A DO FABRICANTE, CASO SEJA MAIOR	5
7	MOUSES - MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI. GARANTIA DE 1 ANO.	40
8	NOBREAK - 1 - ACUMULADOR TENSÃO NO BREAK DE 600VA - REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS EXIGIDOS: 1 - INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE; 2 - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT; 3 - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 HZ; 4 - TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; 5 - SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; 6 - FATOR DE POTÊNCIA: 50%; EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90.0%; 7 - FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) 60 HZ; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; 8 - CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136; 9 - AUTONOMIA: CARGA DE 120W: MÍNIMO DE 20 MINUTOS COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR; MEIA CARGA (150W): MÍNIMO DE 11 MINUTOS; PLENA CARGA (300W): MÍNIMO DE 3 MINUTOS; 10 - BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO A PROVA DE VAZAMENTO; 11 - TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 12 HORAS; 12 - ALARME AUDIOVISUAL; 13 - PROTEÇÕES PARA A CARGA; 14 GARANTIA: 18 MESES	20
9	NOTEBOOK - NOTEBOOK; COR PREDOMINANTE:PRETO OU CINZA OU BRANCO; TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICOINTEGRADO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NOIDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTEDE USO; WEBCAM INTEGRADA; ESPECIFICAÇÕES DA TELA: ÁREA DE VISUALIZAÇÃODIAGONAL: 15,6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920X1080; ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5(10ªGERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5(3ªGERAÇÃO) OU SUPERIOR. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT. UNIDADES DEPROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS; MEMÓRIA DECACHE COMPARTILHADA: 6 MB; A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADAREFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO ATODOS OS NÚCLEOS DA CPU; FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.60 GHZNOMINAL; A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCKSUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EMPICOS DE CARGA; SUPORTA MEMÓRIA DDR4; ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA EARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB DDR4. ARMAZENAMENTOMÍNIMO: 480 GB (SSD); CONECTIVIDADE: BLUETOOTH; REDE SEM FIO (WIRELESS);POSSUI 2 USB-A 3.0; POSSUI 1 USB-A 2.0.1.9.6. POSSUI 1 USB-C; POSSUIR LEITOR DE CARTÃO SD; POSSUI PORTA HDMI; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT ECABO DE ENERGIA; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOSCOMPONENTES DE	15



	HARDWARES E SOFTWARES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.	
10	REFLETOR LED COM PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO E VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 170 X 150 X 28 MM; PINTURA EPÓXI DE ALTA DURABILIDADE POTÊNCIA: 30W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; TEMPERATURA DE COR: 6500 K (LUZ BRANCA); GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66; VIDA ÚTIL ESTIMADA: SUPERIOR A 9.000 (NOVE MIL) HORAS.	40
11	REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA - REPETIDOR DE SINAL WIFI REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL WIRELESS COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300MBPS, PADRÕES DE FREQUÊNCIA 802.11N, 802.11G, 802.11B, LARGURA DE BANDA DE 2.4~2.4835GHZ, COM CONTROLE DE BANDA LARGA SSID. POSSUIR 01 (PORTA) ETHERNET DE AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100MBPS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100~230V). POSSUIR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE SEGURANÇA: WEP, WPA (TKIP/AES), FUNÇÃO WPS, CONTROLE DE ACESSO MAC / BACK-UP E RESTAURAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATE	12
12	ROTEADOR DE WI-FI - ROTEADOR WIRELESS COM (NO MÍNIMO) 4 ANTENAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100MBPS 1 PORTA WAN 10/100MBPS BOTÕES BOTÃO WPS/RESET BOTÃO WIRELESS ON/OFF BOTÃO POWER ON/OFF CARACTERÍSTICAS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ; IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ ; VELOCIDADE WIRELESS 1350 MBPS; MODOS WIRELESS ROTEADOR, WIRELESS WDS(FOUR ADDRESS), WDS(AP+APC); SEGURANÇA WIRELESS WEP WPA\WPA2 WPA-PSK\WPA2-PSK FILTRAGEM DE MAC WIRELESS;	10
13	TABLETS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED, PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 64 GB. DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD. CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 12 MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO.	10
14	TECLADO , PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA, LAYOUT PADRÃO ABNT-2 (PORTUGUÊS DO BRASIL, COM 'Ç'); ESTENDIDO, CONECTOR USB. - LAYOUT ABNT-2 ESTENDIDO COM TECLAS PARA WINDOWS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO; - CONECTOR USB, PLUG AND PLAY; - CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA - MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SÍMBOLOS.; - TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO; - BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS; - TECLAS ALTGR, POWER OFF, SLEEP, INSERT E DELETE. - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.; - INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK - GARANTIA DE 1 ANO. ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S).	40
15	TELÃO - TELA DE PROJEÇÃO COM ESTRUTURA SÓLIDA E LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, AFIM DE QUE SE EVITE CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, (PADRÃO). TELA- ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. A SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS, E DEVERÁ SER NA COR BRANCA.	1



16	SWITCH MINIMO DE 8 PORTAS - SWITCH, MÍNIMO 8 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE	15
17	COMPUTADOR COMPLETO ; INTEL® CORE™ I5-12400T, PROCESSADOR; INTEL CORE I5-12400T, 6C (6P + 0E) / 12T, P-CORE 1.8 / 4.2GHZ, 18MB, MEMÓRIA RAM; 8GB (1X 8GB SO-DIMM DDR4-3200MHZ); COM ARMAZENAMENTO; 256GB SSD M.2 2280 PCLE 4.0 NVME; PLACA GRÁFICOS INTEGRADOS INTEL UHD 730; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), CODEC REALTEK ALC256VB; COM REDE (ETHERNET) INTEGRADO 100/1000M; DOIS SLOTS M.2 (UM PARA WLAN, UM PARA SSD); CHIP DE SEGURANÇA; TPM 2.0 DISCRETO, CERTIFICADO TCG; COM PORTAS FRONTAIS; 1X USB 3.2 G2, 1X USB 3.2 G2 (SEMPRE LIGADA), 1X USB-C 3.2 G1; COM PORTAS TRASEIRAS; 1X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 2X USB 3.2 GEN 2, 1X HDMI 2.1, 1X DISPLAYPORT 1.4, 1X ETHERNET (RJ-45); COM 11AX (2X2) & BLUETOOTH 5.1. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64, PORTUGUÊS (BRASIL); TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. ACOMPANHA MONITOR, TECLADO, MOUSE. COM GARANTIA NO MINIMO DE 12 MESES.	30
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MULTIFUNCIONAL 4 EM 1: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX. ALTO RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES ADF DE ALTA PRODUTIVIDADE - 30 PÁGINAS 4,5 IP CONECTIVIDADE COMPLETA: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT, ETHERNET. MODO CRIAÇÃO DE TINTA PRETA: COMBINA AS TINTAS COLORIDAS PARA CONTINUAR IMPRIMINDO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO; TANQUE DE TINTA, INTERFACE; USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM; MULTIFUNCIONAL 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO), GUIA DE INSTALAÇÃO, CD COM DRIVERS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CABO DE FAX, GARANTIA DO PRODUTO NO MÍNIMO DE 12 MESES.	30
19	NOTEBOOK GAMER ASPIRE NITRO 5 , INTEL® CORE I5, GEFORCE RTX 3050, TELA 15.6" FULL HD, 8GB DDR4, 512GB SSD, WINDOWS 11, PRETO - NH. QF1AL001. PROCESSADOR: INTEL CORE I5-11400HSIX CORE (12 THREADS) FREQUÊNCIA: ATÉ 4.5GHZ12 MB INTEL SMART CACHECHIPSET: HM570. ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD M.2 2280 PCIE 3.0 NVME X4. PLACA DE VIDEO: NVIDIA GEFORCE RTX 3050 COM 4 GB DEMEMÓRIA DEDICADA GDDR6 (TGP DE 60W) INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DA11ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM AMEMÓRIA RAM. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME 64-BITS, MEMÓRIA: 8GB RAM DDR4 DE ATÉ 3200 MHZ (1X 8GBEM MÓDULO SO-DIMM)EXPANSÍVEL ATÉ 64GB DDR4 DE ATÉ 3200MHZ (2 SLOTS SO-DIMM COM CAPACIDADEPARA ATÉ 32GB CADA), ÁUDIO: 2X ALTO-FALANTES ESTÉREODTS X:ULTRA AUDIO E ACER TRUEHARMONY, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080)IPS 144 HZ, TECLADO: TECLADO FINETIP EM PORTUGUÊS DO BRASIL(ABNT2) RETROILUMINADO NA COR VERMELHATECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK ACER ASPIRE NITRO 5FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOKMANUAL EM PORTUGUÊSTERMO DE GARANTIA. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	20

LOTE 05		
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.



1	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL - CADEIRA COM ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA PESO RECOMENDÁVEL DE 15 (QUINZE) A 36 (TRINTA E SEIS) KG, TECIDO REMOVÍVEL, UTILIZAÇÃO COM CINTO DE 03 (TRÊS) PONTOS DO CARRO PASSE PELO CENTRO DO OMBRO E PEITO E SOBRE OS QUADRIS, MATERIAL POLIÉSTER E POLIETILENO, COR PRETO. GARANTIA DO FORNECEDOR 03 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	6
2	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE: BRINQUEDOTECA COMPOSTA POR 34 ITENS: BRINQUEDOTECA É UM ESPAÇO QUE PROPICIA A CONSTRUÇÃO E REELABORAÇÃO DE APRENDIZAGENS DAS CRIANÇAS, PERMITINDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E HARMONIOSO. 01 - PRATELEIRA COM TELHADO 01 - TEATRO DA PATOTA 01 - CASTELO DA LEITURA 01 - TAPETE ALFANUMÉRICO 01 - CASINHA DE BONECA 01 - MÓVEIS PARA CASINHA 01 - PALHAÇO BOLA 01 - CUBO TÁTIL 01 - JOGO DE ARGOLAS LISO 01 - BATE MARTELO 01 - BLOCOS LÓGICOS DE E.V.A. 01 - TRANSÁBACO 01 - QUADRO DE ATIVIDADES 01 - DOMINÓ ADIÇÃO 01 - DOMINÓ SUBTRAÇÃO 01 - DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO 01 - DOMINÓ DIVISÃO 01 - FUTEBOL DE PINOS 01 - RELÓGIO CUCO 01 - LOTO LEITURA 01 - LOTO NUMÉRICA 01 - POTE COM 72 LETRAS E.V.A. 01 - POTE COM 40 NÚMEROS E.V.A. 01 - MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO 01 - MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADE 01 - MESA OITAVADA COM OITO CADEIRAS 02 - FANTOCHES 01 - QUEBRA-CABEÇA DE E.V.A. 01 - PEQUENO ENGENHEIRO 01 - CAIXAS COLORIDAS 01 - DADO GRANDE 01 - ROLA-ROLA 01 - CORRIDA FIXA E EQUILIBRANDO 2X2.	6
3	CADEIRA VEICULAR INFANTIL - CADEIRA, NOME CADEIRA COMUM. CADEIRA TIPO BEBÊ CONFORTO OU CONVERSÍVEL, PARA CRIANÇAS ATÉ 13 (TREZE) KG, DE 0 (ZERO) MESES A 01 (UM) ANO DE IDADE, DE COSTAS PARA O MOVIMENTO, NO BANCO TRASEIRO DO AUTOMÓVEL. COMPOSIÇÃO/MATERIAL A BASE DE PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COR PRETA, COM CINTO DE SEGURANÇA COM 3 PONTOS, ASSENTO ACOLCHOADO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM CAPOTA. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. CERTIFICADA PELO INMETRO.	6

LOTE 06

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	CAIXA DE FERRAMENTAS COM FERRAMENTAS - CAIXA DE FERRAMENTAS: 74 PEÇAS; ALÇAS LATERAIS; TRILHOS LATERAIS; AO FECHAR A TAMPA SUPERIOR O MECANISMO DE TRAVA É ACIONADO; 3 GAVETAS (505X195X45MM) C/CORREDIÇAS; POSSUI SUPORTE PARA CADEADO E ALÇA NA TAMPA; DIMENSÕES APROX. (LXPXA): 535X220290MM; PESO APROX.: 23 KG. COMPOSTO POR: 9-4338 MR: SOQUETES SEXTAVADOS 1/2': 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30 E 32MM; CHAVE SOQUETE COM PONTA PHILLIPS 02 E 03; CHAVE SOQUETE COM PONTA FENDA 8 E 10MM; CHAVE SOQUETE TIPO TORX T25, T27, T30 E T40; CHAVE SOQUETE HEXAGONAL 1/2' 4, 5, 6, 8, 10, 12MM; CATRACA 1/2'; EXTENSÃO 1/2' 5' E 10'; CABO DE FORÇA T1/2' 12'; SOQUETE DE VELA SEXTAVADO C/BORRACHA 1/2' 13/16'; JUNTA UNIVERSAL 1/2'; 9-31006 MR: CHAVE PHILLIPS COM PONTA MAGNÉTICA 3/16'X3.1/8', 1/4'X1.1/2' E 5/16'X6'; CHAVE DE FENDA COM PONTA MAGNÉTICA 1/4'X1-1/2', 7/32'X4' E 5/16'X8'. 9-90104 GP: CHAVE AJUSTÁVEL COM ESCALA 8'; ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10'; ALICATE UNIVERSAL 7.1/2'; ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO 6'; 9-90126 MR: CHAVE COMBINADA 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22MM; CHAVE 'L' HEXAGONAL COM PONTA ABAULADA 1,5; 2; 2,5; 3, 4, 5, 6, 8 E 10MM.	7



2	CARRINHO DE MÃO - CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA, COMPLETO; COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA DE 0,45 MM CHAPA 26) E CAPACIDADE: 90 LITROS; APLICAÇÃO: DIVERSOS SEGMENTOS COMO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA INDÚSTRIA, NA AGRICULTURA E JARDINAGEM.	6
3	ENXADA - MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 296 MM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM	6
4	ESCADA DE INOX - ESCADA EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -MATERIAL PRINCIPAL: ALUMÍNIO; -DEGRAUS: 08; -CAPACIDADE: 120 KG; -DOBRÁVEL. -GARANTIA MÍNIMA: 36 MESES.	6
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO -EXTINTOR INCÊNDIO, CAPACIDADE 12 KG, NORMAS TÉCNICAS NBR 15808, APLICAÇÃO CLASSE A,CLASSE B E CLASSE C., MATERIAL CARGA PÓ QUÍMICO SECO- PQS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE FIXAÇÃO PAREDE, SINALIZAÇÃO, SELO INMETRO	20
6	MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO - MAQUINA MANUAL DE ENCADERNAR, TIPO MESA, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO 31,5 CM, LARGURA 41,5 CM, ALTURA 16,5 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 30 FOLHAS, NUMERO PERFURADORES 50	7
7	PÁ - PÁ CORTADEIRA DE BICO VANGA, COM CABO PERFIL DA CORTADEIRA: DE BICO; COMPRIMENTO DA CORTADEIRA: 347 MM; COMPRIMENTO ÚTIL DA CORTADEIRA: 270 MM; LARGURA DA CORTADEIRA: 213 MM; TIPO DE OLHO DA CORTADEIRA: REDONDO; MEDIDA DO OLHO DA CORTADEIRA: 38 MM; TIPO DO CABO DA CORTADEIRA: TIPO Y; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 700 MM.	6
8	TESOURAS DE JARDINEIRO - TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA CHAPA GALVANIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GUILHOTINA DE MOLA, COMPRIMENTO 30 CM, FORMATO BICO DE GAVIÃO	7

LOTE 07

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	TENDA - TENDA PIRAMIDAL 4X4 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERÍSTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVCCALANDRADO COM REFORÇO DETECIDO POLIÉSTER DE ALTATENACIDADE, COM BLOQUEADOR SOLAR, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUÍVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI. ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50M. INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	15
2	TENDA 2X2 - TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA EM METALON TIPO ARANHA, MEDIDAS APROXIMADAS 2 X 2 METROS, COM SANEFAS LATERAIS,	20



LOTE 08		
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO; DOBRÁVEL; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON, ACENTO EM TECIDO DE NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS; FREIO BILATERAL; APOIOS REMOVÍVEIS E ELEVÁVEIS PARA OS PÉS E PERNAS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM CINTO PÉLVICO, COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA. TOLERÂNCIA DE PESO: 100KG.	8

LOTE 09

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	FLANELÓGRAFO - QUADRO FLANELÓGRAFO COM BORDAS DE ALUMÍNIO.	5
2	FLIPCHARTER - MOLDURA E CAVALETE EM ALUMÍNIO;CAVALETE:ALTURA APROXIMADA:1,60M;COM RODÍZIOS;QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO;MOLDURA EM ALUMÍNIO:FIXADA AO MIOLO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES CABEÇA REDONDA;MIOLO: EM MDF COM ESPESSURA DE 12MM;REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO 0,8MM;CAPACIDADE MÍNIMA: 20 FOLHAS;	15
3	QUADRO BRANCO - TAMANHO120 X 1,50 CM (BORDA EM ALUMÍNIO).	1



ANEXO II

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____, ____ de ____ de 20____.
Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 23.12.10/PE

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Secretária Executivo da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 23.12.10/PE, Processo n° 23.12.10/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 09/2013 e Decreto Municipal n° 010/2017, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n. ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n° ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR

2.1- A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO é o órgão gestor desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1–A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.



Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Sub cláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

8.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções



previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

8.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da lei de licitações;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

11.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho (Galpão de Almoarifado da Prefeitura de Itapipoca), Itapipoca-Ceará;

11.3. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, será encaminhada para Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

13.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;



- 13.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 13.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 13.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 13.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 13.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 13.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 14.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 14.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca;
- 14.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 14.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 14.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.



14.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

14.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

14.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXX
ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.), Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Secretária Executivo da Secretaria, Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 23.12.10/PE, Processo nº 23.12.10/PE, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;
- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;



- 5.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 5.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 5.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 5.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 6.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(a) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 7.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca;
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, sem qualquer custo para esta Secretaria;



- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 7.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 7.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 7.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 7.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, será encaminhada para Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 10.1. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;
- 10.2. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho (Galpão de Almojarifado da Prefeitura de Itapipoca), Itapipoca-Ceará;
- 10.3. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante: Dotação orçamentária _____; Elemento de Despesa: _____; Fonte de Recurso: _____.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes



pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____

CONTATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Pregão Eletrônico Nº 23.12.10/PE.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, de informática, periféricos e eletrônicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itapipoca, bem como seus órgãos. A Secretaria de Assistência, Direitos Humanos e Habitação, torna público, aos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** Até o dia 10 de novembro de 2023, às 09h00min; **Abertura das propostas:** 10 de novembro de 2023, às 09h30min; **Sessão de disputa de preços:** 10 de novembro de 2023, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 24 de outubro de 2023. Milena Elaine Campos, Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 25.10.2023, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRAND CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação



EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.06/TP

Extrato do Contrato Nº 23.06.06/TP-01, oriundo da Tomada de Preços Nº 23.06.06/TP. Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Requalificação do prédio escolar e construção de salas de aula, sanitários e brinquedoteca destinado à Educação Infantil da EEB Pedro Pereira - Distrito Barrento, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS F&A LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.264.061/0001-97. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.305.807,83 (Um Milhão, Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Heloison Oliveira Barbosa e, pela Contratada, Izidório Cordeiro de Lima. Itapipoca-CE, 24 de Outubro de 2023. Heloison Oliveira Barbosa - Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.07/TP

Extrato do Contrato Nº 23.06.07/TP-01. Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Construção de uma quadra coberta com vestiário - Padrão FNDE, na EEB Pedro Pereira localizada em São Tomé do distrito de Barrento em Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. Modalidade: Tomada de Preços Nº 23.06.07/TP. EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS F&A LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.264.061/0001-97. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.216.751,26 (Um Milhão, Duzentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Outubro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Heloison Oliveira Barbosa e, pela Contratada, Izidório Cordeiro de Lima. Itapipoca-CE, 24 de Outubro de 2023. Heloison Oliveira Barbosa - Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 15.05/2023-CP

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura do Município de Itapipoca-CE/PRODESA, torna público o Aviso de Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública Internacional de Nº 015.05/2023-CP, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a restauração do pavimento e duplicação da Avenida Monsenhor Tabosa, com extensão de 4,00 km no Município de Itapipoca/CE - PRODESA. Declarando PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: 01 - SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 01.514.128/0001-38; 02 - CONSORCIO (CIDADE 3 CLIMAS) DULAVE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 10.842.734/0001-71; CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, inscrita no CNPJ 14.099.430/0001-17, e PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 01 - CONSORCIO EDMIL/ COPAS S/A, EMPRESAS DO CONSORCIO: EDMIL CONSTRUÇÕES S/A inscrita no CNPJ 03.382.356/0001-25; COPA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 02.200.917/0001-65; 02 - CONSORCIO VICON/ARN CONSTRUTORA VICON LTDA, inscrita no CNPJ 20.072.710/0001-34, ANR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 11.477.070/0001-51, JAT DIAS VASCOCELOS inscrita no CNPJ 35.358.020/0001-13; 03 - CONSTRAM-CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 72.432.727/0001-59; 04 - CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 00.611.868/0001-28; 05 - CONSORCIO ITAPIPOCA - COMPAT ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 41.320.417/0001-19, E CONSTRUTORA BRITANIA, inscrita no CNPJ 07.205.792/0001-50; 06 - CONSORCIO AVENIDAS DE ITAPIPOCA, INSTALE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 23.742.620/0001-00, REPAV ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.687.185/0001-73, VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.565.011/0001-19; 07 - CORAL CONSTRUTORA RODRIGUALDO ALENCAR LTDA inscrita no CNPJ 07.193.191/0001-33, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se VENCEDORA o consórcio: CONSORCIO EDMIL/ COPAS S/A, EMPRESAS DO CONSORCIO: EDMIL CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 03.382.356/0001-25. COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 02.200.917/0001-65, no VALOR TOTAL de R\$ 28.910.024,87 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Dez Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Itapipoca-CE, 24 de Outubro de 2023.
CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.10/PE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material permanente, de informática, periféricos e eletrônicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itapipoca, bem como seus órgãos. A Secretaria de Assistência, Direitos Humanos e Habitação, torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.12.10/PE, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Arrolamento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 10 de Novembro de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 10 de Novembro de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 10 de Novembro de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br.

Itapipoca-CE, 24 de Outubro de 2023.
MILENA ELAINE CAMPOS
Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.01/PE

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 23.15.01/ARP-01 e 23.15.01/ARP-02 do Pregão Eletrônico Nº 23.15.01/PE. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede telefônica, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para manutenção dos semáforos do Município de Itapipoca-CE. FORNECEDOR(A): TECTRANS LTDA, CNPJ Nº 07.832.591/0001-02. VENCEDORA dos Lote 01, por ela elencados com VALOR TOTAL de R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais), OFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 39.383.894/0001-81. VENCEDORA do Lote 02, por ela elencados com VALOR TOTAL de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). ASSINATURA DA ATA: 20/10/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. GESTOR DA ATA: Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI. Itapipoca-CE, 24 de Outubro de 2023. Edivar Azevedo Rocha - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, comunica aos interessados que no próximo dia 27 de Novembro de 2023, às 09h, estará Abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 007/2023-SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de serviços de construção, manutenção e conservação de estradas vicinais na Sede e Distritos do Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 24 de Outubro de 2023.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.17.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.11.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Aquisição de garrafas plásticas de 500 ml, objetivando atender as demandas das comemorações alusivas ao dia das Crianças junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. Valor Total do Contrato: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Vigência Contratual: 01 meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.28.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.09.28.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - É JOTA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 45.132.753/0001-99 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 19.672,76 (dezanove mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) e MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) nos lotes 1, 3 totalizando o valor de R\$ 46.409,29 (quarenta e seis mil quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)31199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Outubro de 2023.
IARA PEREIRA DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2023.10.17.1-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2023.10.17.1-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos pós-operatórios do Bem-estar animal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 1 de novembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpil@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2023.
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 001/2023-SMIEOU, a saber: Órgão Licitante: Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de Projeto Fotovoltaico no Município de Juca-CE, na linha Programa Eficiência Municipal - Mais Sustentável, conforme Projeto Básico em Anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do instrumento contratual será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação contratual, contratual nos casos e formas previstos na Lei No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Valor Total do Contrato: R\$ 3.600.057,89 (Três milhões, seiscentos mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Contratada: P Melo Construções e Empreendimentos LTDA. Assina pela contratação: Paulo Melo de Pinho Filho. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, Assina Pelo Contratante: Hugo Lavor Fernandes Juca-CE, 23 de outubro de 2023 - Claudio Roberto de Oliveira Luna - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-SMIEOU

Concorrência Pública Nº 003/2023-SMIEOU, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e execução de projeto fotovoltaico no Município de Juca-CE, na linha programa Eficiência Municipal - Mais Sustentável, conforme Projeto Básico em Anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Tipo: Menor Preço Global. Data da Homologação e Adjudicação: 20.10.2023. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste correrão à conta dos recursos consignados oriundos do Tesouro Municipal, por meio de crédito junto ao Banco do Brasil - Programa Eficiência Municipal - Mais Sustentável, dotação orçamentária e elemento de despesas específicos constarão no respectivo Contrato, nestes termos: 01-Empresa Vencedora: P Melo Construções e Empreendimentos LTDA, com sede a Rua Mozart Pinto, Nº 336 - Bairro Monte Castelo, Cidade Fortaleza - Estado Ceará, inscrita no CNPJ Nº 12.898.969/0001-00, representante legal o Sr. Paulo Melo de Pinho Filho, portador do CPF Nº 668.828.183-04, pelo valor global estimado de R\$ 3.600.057,89 (Três milhões, seiscentos mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Informações Complementares: O resultado individualizado poderá ser adquirido na através de solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacaojuacas@outlook.com. Pagão da Prefeitura Municipal de Juca-CE.

Juca-CE, 20 de Outubro de 2023
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE/SRP-10.24.4/2023-DIVERSAS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros diversos e demais materiais, para atender as necessidades dos veículos vinculados e/ou pertencentes à frota oficial dos diversos órgãos administrativos (secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, referente ao Exercício Financeiro de (2024), conforme especificações constantes no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço (Por Lote). Modo de Disputa: aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 13h:00m. (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bl.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br). **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ARP-01 E 23.15.01/ARP-02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.01/PE – OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, com reposição de peças originais, genuínas e acessórios originais dos fabricantes, para manutenção dos semáforos do Município de Itapipoca-CE. **FORNECEDOR(A):** TECTRANS LTDA, CNPJ Nº 07.832.591/0001-02. **VENCEDORA dos Lote 01,** por ela elencados com **VALOR TOTAL de R\$ 288.000,00** (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais). **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA,** CNPJ Nº 39.383.894/0001-81. **VENCEDORA dos Lote 02,** por ela elencados com **VALOR TOTAL de R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais). **ASSINATURA DA ATA:** 20/10/2023. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **GESTOR DA ATA:** Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI. Itapipoca-CE, 24 de Outubro de 2023. **Edivar Azevedo Rocha – Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 25 de OUTUBRO de 2023 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE006/2023-SRP,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 08 de NOVEMBRO de 2023 às 09:00 HORAS** (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bl.org.br, - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> - José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro do Município. Senador Pompeu (CE), 23 de Outubro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **09 de Novembro de 2023 às 09:00 horas,** na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº **SE-PP002/2023-SRP.** Cujos objetos são **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, A SEREM EXECUTADAS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE,** o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, e nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. Senador Pompeu (CE), 23 de Outubro 2023. José Higo dos Reis Rocha - Pregoeiro do Município de Senador Pompeu.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.10/PE – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material permanente, de informática, periféricos e eletrônicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itapipoca, bem como seus órgãos. A Secretaria de Assistência, Direitos Humanos e Habitação, torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 10 de Novembro de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 10 de Novembro de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 10 de Novembro de 2023, às 10h.** Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 24 de Outubro de 2023. **Milena Elaine Campos – Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.08.07.2. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Reforma, Construção E Ampliação De Diversas Unidades Administrativas Vinculadas A Secretaria De Educação Do Município De Crato/Ce. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Torna Público Para Fins De Intimação E Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Julgamento Da Fase De Habilitação. Empresa Habilitada: Servfort Locações E Serviços Diversos, Cnpj: 14.313.436/0001-45. Empresa Inabilitada: 3d Construções Ltda, Cnpj: 07.930.565/0001-17; F. Vicente P. Filho, Cnpj: 20.612.147/0001-40; Klebio Landim De Franca Ltda, Cnpj: 35.848.539/0001-30; Construtora Justo Junior Ltda, Cnpj: 07.266.893/0001-60. Em Face Do Resultado Referente À Habilitação Das Empresas Licitantes, Fica Aberto O Prazo Recusal De 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto No Art. 109, Inciso I, Alínea "A" Da Lei Federal Nº. 8.666/93 E Suas Alterações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). **Crato-Ce, Em 23 De Outubro De 2023. Valéria Do Carmo Moura – Presidente Da Cpl/Pmc.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça, em cumprimento da Ratificação procedida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: **Processo nº 09.006/2023.** Objeto: **Contratação do artista "Mateus Ximenes" para animação das festividades de Nossa Senhora Da Lapa no Distrito de Lapa no Município de Graça/CE, no dia 31 de Outubro de 2023.** Favorecido: **Empresa MX Produções Artísticas LTDA,** com sede à Av. Oliveira Paiva, nº 1600, sala 11 – Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE - CEP: 60.822.130, inscrita no CNPJ/MF nº 48.704.549/0001-93. Valor: **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais). Fundamento Legal: **Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.** Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Karine Eduardo dos Santos e Ratificado pelo Sr. Nazareno Mesquita Moraes, Secretaria De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.10.10.1-IN. A Prefeitura Municipal de Guaramiranga através da Secretaria de Saúde torna público o Extrato do Termo de Ratificação e do Contrato Nº 10.23.10.11.1. **Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.10.10.1-IN,** oriundo do **Credenciamento nº 02/2023-SESA,** cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços veterinários para castração animal de caninos e felinos em unidade móvel veterinária (castra móvel), de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga-CE,** ratificado no dia 10/10/2023 e contrato firmado no dia 11/10/2023 entre a secretaria municipal de saúde e a empresa **FOR LIFE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no inscrito no CNPJ sob o nº 35.411.704/0001-31; Valor: **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) - Signatários: **Silvana Soares de Souza - Secretária de Saúde – Contratante e Suyane Frota Lobo - Representante da Contratada.** Guaramiranga/CE, 11 de outubro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 20230416 Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.001/2023 - SRP.** Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.** Contratado: **D.W. DA SILVA DE SOUZA ME.** Objeto: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELO O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.** Valor Total: **R\$ 22.009,92.** Dotação Orçamentária: **0501.123060023.2.020/0501.123060023.2.021/0501.123060023.2.022 – 3.3.90.30.00.** Vigência: **01/09/2023 à 31/12/2023.** Data da Assinatura: **01/09/2023.**



